

Congregação Mariana

Sobre a Oficialização da Congregação Mariana na Paróquia São Sebastião

Att. Revmo Frei Sebastião Fernandes, Ofmcap

Vimos por meio desta solicitar a aprovação para a constituição formal da Congregação Mariana na paróquia de São Sebastião. Para tanto desejamos apresentar um breve histórico, os objetivos e características desta “associação religiosa pública, no sentido canônico da palavra” (RV 1).

As Congregações Marianas surgiram no auge da contra-reforma, em 1563, no Colégio Romano, a principal casa da Companhia de Jesus em Roma. Seu fundador foi o padre jesuíta Jean Leunis e tinha por objetivo propor aos seus membros “uma vida cristã exemplar e fervorosa, um trabalho apostólico como o ensino do catecismo e a visita aos hospitais e prisões e uma especial devoção à Virgem Maria.” (CNCMB, p.15). Este grupo de jovens jesuítas rapidamente se despontou como exemplo de amor a Virgem Maria e se espalhou pelos colégios jesuítas do mundo inteiro. A beleza dessa obra foi engrandecida por inúmeras bulas que incrementaram as práticas de piedade das Congregações Marianas com indulgências e bênçãos. Muitos Papas a puseram como exemplo de escola de santidade.

Em 1954 houve um Congresso Mundial das Congregações Marianas que reuniu 81.000 Congregações do mundo inteiro (CNCMB, p17). Em 1967 as Congregações Marianas passam por mudanças em suas regras comuns e passam a se chamar Comunidades de Vida Cristã, que foi aprovada e ratificada pela Santa Sé.

No Brasil a primeira Congregação Mariana foi fundada em 1583 na Bahia. Também em solo brasileiro essa semente cresceu e deu frutos se tornando importante meio de evangelização e cuidado da Igreja com os mais necessitados. Teve papel de destaque também na formação e divulgação das Congregações Marianas a revista Estrela do Mar. Em seu período áureo a Congregação Mariana no Brasil contou com mais de 400.000 congregados (CNCMB, p.18).

Em 1970 a Congregação Mariana do Brasil aderiu a reforma feita na regra de vida em 1967, mas conservou o nome já consagrado na história do povo católico brasileiro. Em novembro de 1991, a Assembléia Nacional das Congregações Marianas definiu as Congregações Marianas como “uma associação religiosa de leigos, autônoma, com uma Regra de Vida que definisse seu perfil institucional, sua espiritualidade mariana, seu trabalho apostólico e sua estrutura organizacional.” Um ano depois, após discussão e redação, o Cardeal D. Eugenio Sales, responsável pelas

Congregações Marianas no Brasil, aprovou e homologou o texto do novo Estatuto que posteriormente também recebeu a aprovação da CNBB (1993) e, no mesmo ano, do Pontifício Conselho para Leigos, em Roma.

As Congregações Marianas são escolas de santidade que buscam levar o cristão a praticar as virtudes evangélicas no crescimento espiritual e no cuidado com o próximo. A espiritualidade proposta pela Congregação Mariana mostra seus frutos desde sua origem até os dias de hoje. Como diz o Evangelho “pelos frutos se reconhece a árvore”. E os frutos da Congregação Mariana são os numerosos santos de todas as idades, sexo, condições sociais e épocas, jovens como S. Luiz Gonzaga, Santa Terezinha do Menino Jesus; mártires como S. Fidelis, S. Pedro Chanel, Beato Miguel Pro; confessores como S. Carlos Borromeu, S. Camilo de Lellis, S. Afonso de Ligório; e virgens como S. Bernadete e Beate Teresa de Caucutá. Esses são apenas alguns poucos exemplos da grande quantidade de santos que nos deixaram exemplos e obras.

Exposto o panorama histórico da Congregação Mariana apresentamos a natureza e finalidades da mesma.

A Congregação Mariana é uma associação pública de fiéis que deve ser aprovada pelo bispo local e filiada à Confederação Nacional das Congregações Marianas do Brasil. A natureza da Congregação Mariana deriva de seu próprio nome, “associação pública de fiéis leigos, livremente unidos para viverem e crescerem na vida crista, de acordo com uma regra de vida, e realizar um trabalho apostólico, em plena obediência e sintonia com a Autoridade Eclesiástica, em espírito de união e docilidade ao Magistério da Igreja”, e é “Mariana, porque seus membros a ela se vinculam por um compromisso público: a Consagração a Nossa Senhora.” (RV 5)

As finalidades da Congregação Mariana são: a busca permanente da santidade pessoal, a santificação pessoal no próprio estado de vida, a comunhão sólida e convicta com a Igreja Hierárquica, a profissão e o testemunho público da fé católica, o trabalho apostólico, a presença na sociedade humana. Para cumprir com essas finalidades o congregado deve ter uma vida de piedade pessoal e comunitária, buscar o crescimento no conhecimento da fé católica, empenhar-se nas obras apostólicas de acordo com suas condições não só individualmente mas em grupo, e finalmente sentir com a Igreja conformando perfeitamente sua fé e seus costumes com o que ensina a Santa Igreja Católica. (RV 11, 12)

“São condições essenciais para ser admitido como Congregado Mariano:

- a) Ser batizado e ter concluída a formação catequética básica, já podendo participar do Sacramento da Eucaristia. Igualmente, que não tenha abjurado a Fé católica ou abandonado a comunhão eclesial ou estiver sob excomunhão.
- b) "Ser de costumes irrepreensíveis, ter as condições de idade, estado de vida e profissão requeridas pela Congregação Mariana que pretende e propor firmemente cumprir com fidelidade as Regras" (RC, 23).

c) Ter um mínimo de qualidades humanas indispensáveis, como o equilíbrio psicológico, grau de maturidade compatível com a idade, capacidade de trabalhar em equipe e assumir responsabilidades.

d) Manifestar a intenção reta e uma disposição espiritual em que sobressaiam a devoção à Virgem Maria, o amor e docilidade em relação ao ensinamento e governo pastoral da Igreja, o testemunho de vida pessoal e familiar e um comportamento moral que o recomende, a prática da vida sacramental, sobretudo pela participação nos Sacramentos da Penitência e da Eucaristia.

e) A disposição de se engajar no trabalho apostólico próprio da Congregação Mariana.” (RV 46)

Para o governo interno da Congregação Mariana requer-se o Conselho Geral (todos os congregados consagrados), a Diretoria Executiva (eleitos pelo Conselho Geral) e o Assistente Eclesiástico (sacerdote designado pelo bispo).

Como característica específica desta Congregação Mariana a ser erigida pretende-se um resgate e incentivo às práticas de piedade mariana aprovadas pela Igreja e um empenho especial em formar seus membros num profundo conhecer e sentir com a Santa Igreja fortalecendo o conhecimento de sua doutrina e documentos do magistério.

Movidos pelo amor a Santa Igreja, a salvação das almas e o zelo apostólico nos disponibilizamos para colaborar direta ou indiretamente nas obras de apostolado e caridade da paróquia.

Finalmente, desejamos o apoio e incentivo de vossa reverendíssima a ser manifestado na solicitação formal ao Arcebispo D. Sérgio Castriani conforme o modelo em anexo em papel timbrado da paróquia S. Sebastião. Recomendamo-nos as suas orações e pedimos sua bênção para a nossa querida Congregação Mariana e cada um de nós.

Salve Maria!

Seus filhos espirituais.

Manaus, 17 de novembro de 2013.

Anexo I

Conforme o Código de Direito Canônico (c. 312 par. 2º) e o que determina a Regra de Vida das Congregações Marianas do Brasil (nº 40), erigidas canonicamente pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil como associações públicas de fiéis leigos de âmbito nacional, vimos respeitosamente solicitar a Vossa Excelência Reverendíssima o consentimento, por instrumento escrito, para a constituição na Paróquia S. Sebastião de uma Congregação Mariana com o título de Nossa Senhora ... e São ... (Título primário e secundário), destinada a fiéis em geral. O grupo fundador já vem funcionando em fase experimental desde Junho com 13 membros, sob nossa orientação espiritual. Solicitamos, outrossim, vossa bênção para a nova Congregação Mariana e a autorização para sua filiação à Confederação Nacional das Congregações Marianas do Brasil, bem como a designação do seu Assistente Eclesiástico na forma da Regra de Vida nº 65.

(Assina o Pároco ou o Sacerdote).

Recebido o consentimento do Dispo Diocesano, deve ser logo eleita uma Diretoria Provisória, com um Presidente, Secretário e Tesoureiro, embora seus membros ainda não sejam Congregados Marianos consagrados.

Filiação à Federação Diocesana

A primeira providência a ser tomada deve ser a filiação à Federação Diocesana, o que fará da nova fundação uma verdadeira CM, integrante das CC.MM. do Brasil, como um núcleo desta associação erigida canonicamente e participante de sua realidade na Igreja do Brasil (RV nB 42).

Não havendo Federação Diocesana, o pedido de filiação deve ser dirigido à Confederação Nacional (RV ns 42), a qual a filiará, a título provisório, como CM isolada.

O pedido deve obedecer ao seguinte formulário:

Ao Presidente da Federação Diocesana (ou Confederação Nacional)

"A Congregação Mariana Nossa Senhora ... e São com sede em ... (Paróquia, Colégio, etc...), tendo recebido o devido con-sentimento do Senhor Bispo Diocesano, conforme cópia em

anexo do respectivo instrumento, vem solicitar sua filiação a esta Federação Diocesana (ou Confederação Nacional) nos ter-mos de Regra de Vida, nº 42 e do Estatuto da Confederação Nacional, art. 4a.

Assinam:

Presidente provisório (nome e endereço) Secretário provisório (nome e endereço) Tesoureiro provisório (nome e endereço) Assistente Eclesiástico (nome e endereço)

Anexos:

Cópia da autorização do Bispo Diocesano

Breve relatório indicando o número de participantes do Grupo de Base e as características da CM (RV nQ 43).

Concedida a filiação à Federação, será definida a data da fun-dação da CM, com programa festivo e a recepção dos primeiros Congregados Marianos, dos Aspirantes e Candidatos, segundo o Ritual das CC.MM. (RV nQ 46-51).

Em seguida à cerimônia da fundação deverá ser eleita a primei-ra Diretoria definitiva e elaborado o Regimento ou Estatuto da nova CM e organizado o seu funcionamento e sua atividade apostólica (RV ns 55-66).